

PROCESSO: 0310-0009/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

ATO DE AUTORIZAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Retornam os autos para manifestação, após PARECER CONCLUSIVO da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao qual passo a manifestar no seguinte sentido:

CONSIDERANDO as justificativas acerca da necessidade da contratação já elencada aos autos, na quantidade solicitada, conforme documentos vinculativos ao Edital de Credenciamento;

CONSIDERANDO a declaração de disponibilidade financeira para cobrir a despesa, já apresentada nos autos pelos Setores de Contabilidade dos órgãos interessados;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO nº 141/2025, opinando de forma favorável pela deflagração do procedimento de credenciamento, acolhendo a minuta apresentada pela Comissão de Contratação, em todos os termos;

CONSIDERANDO o aparente cumprimento dos ditames legais alijados pela Comissão de Contratação, após a devida publicação do resultado parcial de julgamento, não havendo interposição de recursos, tornando definitiva a decisão da Comissão que habilitou a empresa participante, mediante documentos anexos, ata de julgamento e relatório de técnico de autuação;

CONSIDERANDO o PARECER da CGM considerando APTO a regularidade do procedimento, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

AUTORIZO o processamento da **CONTRATAÇÃO DIRETA**, pela via de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** (art's 74, IV; 78, I e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021), para **CREDENCIAMENTO** das empresas APTAS pelo julgamento do Edital vinculado, **RATIFICANDO** o julgamento parcial processado pela Comissão de Contratação.

DETERMINANDO as seguintes providências:

I – Devolva os autos à Comissão de Contratação para divulgação da lista parcial dos credenciados no sistema de informação municipal, promovendo a publicação do resultado, em atendimento ao princípio da publicidade, conforme § único do

artigo 72 e artigo 94 da Lei nº 14.133/2021;

II – Expeda-se o Resultado do Julgamento Parcial do Credenciamento;

III – Expeda-se o Termo de Homologação Parcial do Credenciamento;

IV – Inicie o processo administrativo de inexigibilidade por credenciamento para formalizar os contratos com as credenciadas, observando o rateio dos quantitativos e demais disposições do edital.

V – Por fim, dê ciência ao Gestor da Pasta interessada e ao Fiscal e Gestor do Contrato, para providenciar de estilo, nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância à redação da Legislação Municipal.

VI – Mantenha os dados cadastrais e a documentação das empresas credenciadas atualizados durante a validade do credenciamento

VII – Proceda com os atos formais exigidos pela Lei Geral de Licitações e Contratos que o caso requer.

Registre-se e Cumpra-se.

Pilar/AL, 19 de agosto de 2025.


MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 98/2023 e alterações posteriores, haja vista o parecer conclusivo exarado pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, e o Termo de Resultado de Julgamento Parcial da Comissão de Contratação, **RESOLVE** por:

HOMOLOGAR parcialmente o procedimento de Credenciamento nº 05/2025, com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, com base na análise da documentação apresentada pelas interessadas, de acordo com Termo de Julgamento da Comissão de Credenciamento, mediante adesão dos participantes às condições previstas no Edital e seus anexos, de acordo com as exigências dos itens 02, 03 e 04 do Edital;

RATIFICAR a decisão da Comissão de Contratação que declarou APTA a empresa interessada, por ter cumprido todas as exigências previstas no Edital e seus anexos, decorrente do procedimento de inexigibilidade de licitação nº 0310-0009/2025,

ADJUDICAR parcialmente o objeto do certame, qual seja, o **CREDENCIAMENTO** para **FORNECIMENTO DE PÃES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, de forma **PARCELADA**, com **VALOR FIXADO POR QUILO**, destinado aos órgãos da estrutura administrativa municipal, em favor da seguinte empresa:

EMPRESA 01: JC ANDRADE ME		CNPJ: 27.740.522/0001-86		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MEDIDA	VALOR REMUNERATORIO
1	PÃO TIPO FRANCÊS	60.500	QUILO	R\$ 14,00
2	PÃO TIPO SEDA.	20.500	QUILO	R\$ 14,00
3	PÃO TIPO DE FORMA.	5.000	QUILO	R\$ 19,00
4	PÃO TIPO FRANCÊS INTEGRAL	5.000	QUILO	R\$ 19,66

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Municipal de Pilar nº 98/2023 (Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal); Edital de Credenciamento nº 05/2025 e Termo de Resultado do Julgamento Parcial da Comissão de Contratação. *TR*

Nada mais havendo a tratar, convoque-se os credenciados para assinar o termo de credenciamento, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste ato, nos termos do item 9.3 do Edital, alertando-os que:

- i) este termo de homologação não gera direito à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal;
- ii) a empresa credenciada deverá manter seus dados cadastrais e documentação de regularidade atualizados durante toda a vigência do credenciamento;
- iii) a homologação poderá ser alterada a qualquer tempo, haja vista a inclusão de novos interessados;
- iv) O quantitativo estimado nos autos será rateado entre os futuros interessados que vierem a se credenciar.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se.

Pilar/AL, 19 de agosto de 2025.



MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar